

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA  
DAPRAIA EDITORA.**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ-CRC-CE**, inscrito no CNPJ sob nº 07.093.503/001-06, com sede na Av. da Universidade, 3057 – Benfica, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, OSORIO CAVALCANTE ARAÚJO, doravante denominado CONVENENTE, e, de outro lado, a empresa **DAPRAIA EDITORA**, com sede na Av. Dom Luis, 609 – sala 406 - Aldeota, nesta Capital, neste ato representado por seu diretor e Operações Editoriais, MAX KRICHANÃ, doravante denominada CONVENIADA, resolvem firmar o presente Convênio, de acordo com os dispositivos e regulamentos que regem as Entidades, obedecendo as normas da Lei n.º8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.648/98 e de acordo com as cláusulas explicitadas como sequeu.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto deste Convênio é a cooperação mútua entre os CONVENENTES, buscando beneficiar os contabilistas regularmente registrados no CRCCE através de incentivo cultural e acesso a informações institucionais e técnicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Ao CONVENIADO e ao CONVENENTE, em comum acordo, serão estabelecidas as obrigações a seguir descritas:

I – O CONVENENTE enviará a CONVENIADA, durante a vigência deste Convênio, artigos técnico-científicos e informações institucionais que serão disponibilizadas no site

[www.dapraia.net](http://www.dapraia.net). Os artigos encaminhados pelo CONVENENTE não poderão sofrer qualquer alteração de texto, sem a devida autorização.

II – As partes se comprometem a divulgar, junto aos seus públicos específicos a parceria ora estabelecida.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONVENENTE nomeará um conselheiro que ficará responsável pelo encaminhamento dos artigos e informações institucionais à CONVENIADA, assim como por todo o andamento do presente Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente convênio tem prazo de validade até 31 de dezembro de 2008, iniciando sua vigência na data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:**

O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito a qualquer tempo, por interesse, conveniência ou iniciativa de qualquer das partes signatárias, mediante aviso prévio, por escrito, no prazo de 30(trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes aqui ajustadas de que haverá documento firmado por ambas, passando a valer como aditivo a este convênio.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Convênio, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo signatárias.

Fortaleza(CE), \_\_\_\_\_ de março de 2008.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO CEARÁ**

---

OSÓRIO CAVALCANTE ARAÚJO

**DAPARAIA EDITORA**

---

MAX KRICHANÃ

TESTEMUNHAS:

---

---